



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



EMENDA Nº 05/2026

Data: 13/05/2026

Ao Projeto de Lei nº 30/2026 – Autoria: Karina Bach

EMENTA: Modifica dispositivos do Projeto de Lei nº 30/2026 para adequação ao parecer jurídico.

A Comissão que a presente subscreve, usando de suas atribuições legais e na forma regimental, submete à apreciação e deliberação da Comissão Permanente de Constituição, Legislação e Justiça a presente **EMENDA DE REDAÇÃO**, nos termos do art. 151, §7º, do Regimento Interno desta Casa, para o fim de:

Art. 1º O artigo 1º do Projeto de Lei nº 30/2026 passa a contar com a seguinte redação:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.163/2021 passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 3º. A pessoa que, possuindo Laudo de Profissional devidamente habilitado, necessitar de Itraconazol ou outra droga equivalente, para seu próprio tratamento ou do animal diagnosticado com as doenças, poderá requerê-las junto à Secretaria Municipal de Saúde.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Câmara Municipal de Guairá, Paraná, 13 de maio de 2026.

GIVANILDO JOSÉ TIROLTO
Presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

ADRIANO CEZAR RICHTER
Relator da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

CRISTIANE GIANGARELLI
Secretária da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 030/2026.

Data: 29 de abril de 2026.

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 2.163, de 15 de março de 2021.

A Câmara Municipal de Guairá, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.163/2021 passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 3º. A pessoa que, possuindo Laudo de Profissional devidamente habilitado, necessitar de Itraconazol ou outra droga equivalente, para seu próprio tratamento ou do animal diagnosticado com as doenças, poderá requerê-las junto à Secretaria Municipal de Saúde.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Guairá, em 29 de abril de 2026.

KARINA BACH
Vereadora Autora